



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.948/2013**

INSTITUI PREMIAÇÃO AOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DO PMAQ/AB – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Aos Servidores Públicos, efetivos, cargos em comissão, contratados, e agentes em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, designados para exercerem suas funções junto ao ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, inclusive aos Agentes Comunitários de Saúde. PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, e a Secretaria da Saúde, fica instituída a premiação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser paga em parcela única até o dia 10 do mês de setembro de 2013.**

**Parágrafo Único – Aos estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções junto ao ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, fica instituída a premiação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser paga na mesma data.**

**Art. 2º - O valor da premiação estabelecida no artigo anterior, será percebido em parcela única e individual pelos Servidores engajados ao ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família. PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, e a Secretaria da Saúde, não gerando em consequência agregação aos vencimentos dos cargos que ocupam no Quadro de Cargos e Funções Públicas, nem mesmo servirá para base de cálculos das vantagens previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.**



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

Parágrafo Único – Farão jus ao recebimento da premiação todos os servidores citados no art. 1º e no § Único do art. 1º da presente, admitidos pelo município e lotados na Secretaria da Saúde até o dia 10 de agosto de 2013.

**Art. 3º** - Os valores do repasse da premiação são provenientes dos recursos do **ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família. PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica**, cujo pagamento em parcela única e individual aos Servidores enquadrados nos Programas, será realizado no mês de setembro de 2013.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial (Inclui elemento de despesa) na Lei de meio vigente, com a seguinte denominação:

**07.02.10.301.0047.2.113 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (META 07.07)**

**3.3.90.31.99 – OUTRAS PREMIAÇÕES.....R\$ 62.000,00**

**Art. 5º** - Servirão de recursos para a cobertura do artigo anterior excesso de arrecadação do Exercício de 2013, no recurso vinculado nº 4521 – PMAQ no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos **03 dias do mês de Setembro de 2.013.**

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração